

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, torna público aos interessados, que realizou procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do Licito.Guru, para atender as necessidades do CINDERONDÔNIA, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), em favor de LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.743.095/0001-86, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00006.11.01-2026.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 55699



EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI****GABINETE DO PREFEITO****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO****LEI Nº 1.506, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO
MUNICÍPIO DE CABIXI, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em R\$ 59.801.630,00 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES OITOCENTOS E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS) e, fixa a despesa, em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, desdobrada em receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64 (quadro demonstrativo da receita por fontes), com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	62.980.420,05
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.301.396,21
Receita de Contribuições	498.125,41
Receita Patrimonial	179.020,26
Transferências Correntes	57.725.526,35
Outras Receitas Correntes	276.351,82
Receitas de Capital	3.852.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00
Transferências de Capital	3.752.000,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	7.030.790,05
TOTAL.....	59.801.630,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" (Adendo V à Portaria SOF nº 08 de 04.02.85 com alterações introduzidas pelo anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04.05.01 que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	3.288.000,00
04 - Administração	10.960.490,00
08 - Assistência Social	2.849.361,39
10 - Saúde	16.460.675,82
12 - Educação	14.777.709,95
13 - Cultura	100.000,00
15 - Urbanismo	3.003.038,17
17 - Saneamento	530.000,00
18 - Gestão Ambiental	21.000,00
20 - Agricultura	2.403.256,10
26 - Transporte	4.508.970,52
27 - Desporto e Lazer	489.128,05
28 - Encargos Especiais	10.000,00
99 - Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL.....	59.801.630,00

2 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0 - Despesas Correntes	53.616.014,16
4.0.0.0 - Despesas de Capital	5.785.615,84
9.9.0.0 - Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL.....	59.801.630,00

3 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - PODER LEGISLATIVO	
0100 - Câmara Municipal	3.288.000,00
3.2 - PODER EXECUTIVO	
0200 - Gabinete do Prefeito	3.138.950,00
0300 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	4.044.640,00
0400 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	15.366.838,00
0500 - Secretaria Municipal de Saúde	16.460.675,82
0600 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2.849.361,39
0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	2.403.256,10
0800 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	12.249.908,69
TOTAL.....	59.801.630,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, no decorrer do exercício de 2026, por ato próprio, na forma de decreto municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada, utilizando-se como recurso os definidos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único - Para a abertura de crédito adicional especial por ocasião de recebimento de recursos voluntários da União ou do Estado, somente com autorização legislativa, através de lei específica.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a efetuar as alterações por ocasião de créditos adicionais suplementares ou especiais no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no decorrer do exercício de 2026.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 29 de dezembro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Protocolo 55717

LEI Nº 1.504, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município de Cabixi para o exercício financeiro de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cabixi aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º São as diretrizes orçamentárias gerais as instruções que se observarão a seguir, para elaboração do Orçamento do Município de Cabixi, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 165, § 2º e 35º dos A.D.C.T. da Constituição Federal.

**SEÇÃO I
DOS GASTOS MUNICIPAIS**

Art. 2º Constituem os gastos municipais, aqueles destinados a aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 3º. Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

- I - a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;
- II - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- III - a receita dos serviços, quando este for remunerando;
- IV - os gastos de pessoal localizado no serviço serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e na estabelecida pelo Governo Municipal para os seus servidores.

§ 1º - As despesas com pessoal do Executivo e Legislativo ficam limitadas a 60% da receita corrente líquida, sendo 54% para o Poder Executivo e, 6% ao Poder Legislativo de acordo com o disposto da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 e dispositivos da Lei Orgânica do Município.

§ 2º - As despesas com pessoal oriundas de planos municipais que, por crescimento vegetativo da folha ou por queda na arrecadação, ultrapassar a capacidade financeira e os limites com gastos de pessoal disposto da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser revisados para reestabelecimento do limite legal.

§ 3º - Caso os gastos com pessoal se mostrar fora do limite legal, serão passíveis de revisão os planos municipais e a política salarial adotada aos servidores do quadro, de modo que a última remuneração alterada será a primeira na ordem de revisão salarial e assim sucessivamente. Excetua-se do caput a revisão salarial geral dos servidores efetivos decorrente do aumento do salário mínimo, estabelecido pelo Governo Federal.

§ 4º - Com base no artigo 4º, da Lei Municipal 875, de 24 de junho de 2015 e suas alterações, os recursos destinados ao pagamento dos profissionais da educação ficam limitados à disponibilidade financeira do fundeb e nos termos do que dispuser a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 5º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de arrecadação, por ato próprio e nos montantes necessários, o Poder Executivo determinará a limitação e movimentação financeira, à exceção das despesas com:

- I - pagamento da folha de pessoal dos servidores municipais;
- II - aplicação mínima constitucional nos serviços públicos de saúde e educação;
- III - pagamento de faturas de energia, água, telefone e internet das repartições públicas municipais;
- IV - manutenção dos serviços públicos de coleta e destinação dos resíduos sólidos;
- V - manutenção da iluminação pública da sede do Município e distritos;
- VI - pagamento da dívida contratada e precatórios;
- VII - Ações relacionadas ao enfrentamento de estado de calamidade pública.

Art. 4º. O Orçamento do Município abrigará obrigatoriamente:

- I - recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
- II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para cumprimento do que dispõe o Art. 100 e parágrafos da Constituição da República.

SEÇÃO II DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 5º. Constituem as receitas do município, aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
- III - de transferência por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, nacionais ou internacionais;
- IV - de empréstimos e financiamento com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras, serviços e aquisição de material permanente;
- V - empréstimos tomados por antecipação de receita para algum serviço mantido pela administração municipal;
- VI - alienação de bens móveis e imóveis.

Art. 6º. A estimativa das receitas considerará:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II - a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III - os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e, quando aplicável, da contribuição de melhoria;
- IV - as alterações da legislação tributária.

Art. 7º. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

§ 1º - O cálculo para o lançamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhorias deverá obedecer a critérios que serão levados ao conhecimento da população, através do portal da transparência do Município.

§ 2º - A Administração Municipal por intermédio do setor de fiscalização de tributos despenderá esforços para diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária, através de cobrança judicial, campanhas administrativas, podendo, na fase administrativa, contratar prestadores de serviço.

Art. 8º. O Município, para o exercício de 2026, poderá rever e atualizar a sua legislação tributária bem como adotar medidas que assegurem a arrecadação de sua competência, podendo contratar prestadores de serviços habilitados na área tributária para incremento da receita.

§ 1º - A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá, também, a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

§ 2º - Os esforços mencionados no parágrafo anterior, estendem-se a administração da Dívida Ativa.

Art. 9º. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

SEÇÃO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10º. O Poder Executivo, com base na capacidade financeira do município, procederá a seleção de prioridades dentre as relacionadas no anexo I, integrante desta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do Orçamento Anual.

§ 2º - Poderão ser realizados durante o exercício de 2026, programas não alocados, desde que financiados com recursos específicos

ou de outras esferas, aprovados pela Câmara Municipal.

§ 3º - Obedecidos os limites com gastos de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo poderá realizar no decorrer do exercício de 2026 concurso público e/ou processo seletivo, levando-se em conta a necessidade de recomposição do quadro funcional e a expansão dos serviços públicos, devidamente demonstrados e justificados no processo que o autoriza.

§ 4º - Para o exercício de 2026, a alteração no valor do auxílio alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo poderá ocorrer mediante lei específica de autoria do Prefeito Municipal.

§ 5º - O vale feira concedida aos servidores municipais obedecerá os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.468, de 15 de agosto de 2025, suas alterações e regulamentações.

§ 6º - A admissão de estagiários estudantes de nível superior regularmente matriculados em cursos de instituições de ensino público ou privado, devidamente reconhecidas ou autorizadas pelo órgão competente, poderá ocorrer em forma de incentivo no âmbito da administração pública municipal, obedecido os termos da Lei nº 1.466, de 6 de agosto de 2025, e regulamentações dela decorrentes.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 11º. O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e indireta do Executivo, Legislativo e seus Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de Governo, obedecidas na sua elaboração, os princípios da anuidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações de imóveis, poderão ser recuperados pela contribuição de melhoria, buscando o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência da utilização dos recursos que lhe forem consignados.

§ 2º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, compatibilizar-se-ão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

§ 3º - Integrará, em forma de anexo à presente lei, as metas e riscos fiscais, de conformidade com o que estabelece o Art. 4º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º - O Poder Executivo, caso necessário e, por ato próprio, poderá ajustar a previsão de resultado primário e nominal constante do anexo de metas fiscais no decorrer do exercício de 2026.

§ 5º - Para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Parecer Prévio nº 06/2010-PLENO/TCE-RO, poderá o Poder Executivo Municipal, mediante ato administrativo próprio e, em forma de crédito suplementar, proceder o remanejamento, transferência ou transposição de recursos orçamentários, tendo por limite a dotação global do respectivo órgão ou unidade orçamentária.

Art. 12º. No Orçamento Municipal poderá ser consignado recurso para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público privado, mediante convênios ou acordos, desde que sejam de conveniência do Governo e que tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 13º. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados, a serem atribuídos aos órgãos municipais (com exclusão de amortizações de empréstimo), serão consideradas as prioridades e metas determinadas no anexo I desta lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 14º. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de imposto, conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente, na manutenção e desenvolvimento do ensino Básico e Fundamental, na erradicação do analfabetismo e na educação especial, bem como aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) em serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único - Designará 1% (um por cento) de sua arrecadação excluída as Receitas de Operações de Crédito e Alienação de Bens, ao programa de formação do Patrimônio de Servidor Público - PASEP.

Art. 15º. O montante de recursos consignados na proposta orçamentária para o custeio e investimentos do Poder Legislativo, não poderá ser superior a 7% (sete por cento) do total das receitas próprias e transferências constitucionais não vinculadas.

Art. 16º. - As Emendas Individuais do Legislativo Municipal, ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§ 1º - As emendas impositivas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que, metade desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - É permitida a combinação de recursos de emendas impositivas individuais de mais de um Vereador, com destino à mesma finalidade.

§ 3º - As programações orçamentárias previstas neste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 4º - No caso de impedimento de ordem técnica no empenho de despesa, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até trinta de setembro ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará o projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até vinte de novembro ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 5º - Após o prazo previsto no inciso IV do § 10, as programações orçamentárias não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados.

§ 6º - Os recursos destinados às Emendas Individuais de que trata o caput, serão previstos no Projeto de Lei Orçamentária na forma de reserva de contingência para inclusão à respectiva Lei Orçamentária Anual.

SEÇÃO ÚNICA DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 17º. A cada Fundo Especial haverá plano de aplicação elaborado pelo órgão a que se vincula cujo conteúdo será o seguinte:

I - fontes dos recursos, no qual serão indicadas as fontes dos recursos financeiros, determinados na lei de criação, classificação nas categorias econômicas, Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II - aplicação, onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do Fundo;

b) os recursos serão destinados ao cumprimento das metas das ações classificadas sob categorias econômicas, despesas correntes e despesas de capital.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Caberá à Secretaria Municipal especial, a coordenação da Elaboração do Orçamento, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Planejamento do Município.

Art. 19º. O Município através de Lei específica poderá auxiliar o custeio de despesas próprias de outros entes federados, (União, Estado ou município) através de convênio ou termo de parceria a ser firmado entre as partes, desde que aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 20º. O Poder Executivo no decorrer do exercício de 2026 com base na capacidade financeira do Município, poderá celebrar convênios, acordos, termos de colaboração e similares com instituições sem fins lucrativos de cunho social, mediante utilização de recursos oriundos de superávit financeiro por meio de autorização específica do Poder Legislativo e na forma de crédito adicional especial.

Art. 21º. A Lei Orçamentária Anual poderá alocar recursos para execução de projetos e atividades típicas da administração Estadual ou Federal, ressalvando, no entanto que para liberação de recursos não alocados na lei orçamentária os mesmos deverão passar por autorização do Poder Legislativo, através de lei específica.

Art. 22º. Se o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal de Vereadores será de imediato convocada extraordinariamente por seu Presidente, até que se ultime a respectiva votação.

Parágrafo Único - Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual não seja aprovado até 31 de Dezembro de 2025, o Executivo Municipal adotará o Orçamento de 2025 para custear suas despesas, até que seja aprovado o Orçamento relativo ao exercício de 2026.

Art. 23º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi - RO, 23 DE DEZEMBRO de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Protocolo 55720

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

SEMOSP/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

n.º 1-049/2026/SEMOSP

UNIDADE CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1. INTRODUÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto:

1.1.1. Contratação do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, para a prestação de serviços de competência daquele órgão, necessários à regularização e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a serem custeados com recursos orçamentários próprios da Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.2.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário Máximo
01	Estimativo destinado ao pagamento de taxas, serviços e emolumentos de competência do DETRAN/RO,	Serviço	01	R\$ 10.000,00
Valor total dos Itens:				R\$ 10.000,00

1.2. Da classificação do objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 166 de 1º de setembro de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.3. Da vigência da contratação:

1.3.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por **12 (DOZE MESES)** consecutivos.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. Da forma de seleção do fornecedor:

2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de

procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 74, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021.

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, e mespecial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

2.2. Da Justificativa da forma de seleção do fornecedor:

2.2.1. A escolha pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da caracterização da inviabilidade de competição no caso concreto.

2.2.2. No presente caso, a inviabilidade de competição decorre do fato de que o objeto pretendido somente pode ser fornecido por fornecedor exclusivo, não havendo, portanto, pluralidade de ofertantes aptos a atender às especificações técnicas e às condições exigidas pela Administração

2.2.3. A contratação por inexigibilidade, nessa hipótese, mostra-se a única forma juridicamente possível de atendimento da demanda administrativa, não se justificando a realização de procedimento licitatório, uma vez que este não alcançaria o seu objetivo essencial de promover a competição.

2.2.4. A opção pela inexigibilidade observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, assegurando a contratação adequada e tempestiva do objeto necessário às atividades da Administração.

2.2.5. Em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de inexigibilidade será devidamente instruído com a comprovação da exclusividade do fornecedor, a justificativa da escolha do contratado, a compatibilidade do preço com o praticado no mercado, a demonstração da disponibilidade orçamentária e a comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos.

2.2.6. Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção da contratação direta por inexigibilidade de licitação, atendendo integralmente aos requisitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza da contratação e da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade do fornecedor, circunstância que torna desnecessária a análise comparativa de soluções disponíveis no mercado.

3.2. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de assegurar a regularidade na prestação dos serviços de competência do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, indispensáveis à legalização, controle e regularização dos veículos pertencentes à frota municipal. Tais serviços são essenciais para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, garantindo a circulação regular dos veículos oficiais e o cumprimento das exigências legais vigentes.

A ausência ou atraso na execução desses serviços comprometeria o atendimento das demandas institucionais, podendo ocasionar prejuízos à prestação dos serviços públicos, razão pela qual a contratação se mostra necessária e indispensável ao interesse público.

3.3. Trata-se de serviço essencial e indispensável ao interesse público, cuja não realização ou atraso poderia ocasionar prejuízos ao funcionamento da Administração Pública, especialmente no que se refere à regularização, controle e legalidade da circulação dos veículos oficiais utilizados nas atividades institucionais.

3.4. Considerando que os serviços demandados são de competência exclusiva do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, resta configurada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Dessa forma, a contratação direta apresenta-se como a única solução juridicamente possível para o atendimento da demanda identificada, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e do interesse público, garantindo a adequada execução dos serviços necessários à Administração Municipal.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. Trata-se de Processo de Contratação Direta, por configurar inviabilidade de competição, conforme previsto no inciso I do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços objeto desta contratação são de competência exclusiva do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, órgão integrante da Administração Pública Estadual, legalmente incumbido da execução das atividades relacionadas ao registro, licenciamento, vistoria, emplacamento e demais serviços vinculados à gestão de veículos automotores no âmbito do Estado de Rondônia. Assim, resta caracterizada a exclusividade do fornecedor e a impossibilidade de competição, justificando-se a adoção da modalidade de inexigibilidade de licitação para atendimento da demanda da Administração Municipal.

4.2. É importante ressaltar que aquele que contrata com a administração pública deve manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato ou seu equivalente sob a pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

4.3. Considerando que os serviços objeto desta contratação são de competência exclusiva do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, inexistente, no âmbito do Município de Cabixí, outro ente ou fornecedor apto a prestar serviços correlatos aos descritos neste Termo de Referência, não havendo, portanto, contratações similares ou alternativas que possibilitem a competição.

4.4. Deverá manter a regularidade Fiscal nas fazendas (Municipal, Estadual e Federal) e Trabalhistas na Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, considerando todo o decorrer da execução dos serviços.

4.4.1. Habilitação Jurídica:

a) A comprovação da habilitação jurídica do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO será feita mediante apresentação de documento oficial que demonstre a sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº **15.883.796/0001-45**, bem como ato normativo de criação ou documento institucional equivalente que ateste sua natureza jurídica de autarquia pública estadual.

4.4.2. Habilitação Técnica:

a) A habilitação técnica do contratado resta devidamente comprovada pela **competência legal atribuída ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO**, autarquia pública estadual, para a execução do objeto desta contratação, que consiste no pagamento de taxas obrigatórias e na realização dos procedimentos administrativos relacionados à **regularização, licenciamento e demais atos de gestão de veículos automotores**.

Referida competência decorre diretamente da **legislação de trânsito vigente**, em especial do **Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503/1997)**, bem como dos **atos normativos estaduais que disciplinam as atribuições institucionais do DETRAN/RO**, os quais conferem ao órgão a exclusividade na execução das atividades relacionadas ao trânsito no âmbito do Estado de Rondônia.

Em razão da natureza do objeto, que se caracteriza como **atividade típica de Estado exercida com exclusividade por órgão integrante da Administração Pública**, torna-se **inaplicável a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros**, uma vez que a aptidão técnica do contratado decorre de sua própria atribuição legal, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, considera-se plenamente atendido o requisito de habilitação técnica para fins da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4.4.3. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

5. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

6. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

9. **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11. **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto**. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, os requisitos da contratação são definidos diretamente neste Termo de Referência, com o objetivo de assegurar o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada.

12.2. O serviço a ser contratado deverá contemplar a execução dos procedimentos e serviços de competência do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, necessários à regularização, controle e gestão dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

12.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a legislação de trânsito vigente, normas técnicas aplicáveis e procedimentos administrativos estabelecidos pelo DETRAN/RO, garantindo a legalidade e a regularidade da situação dos veículos oficiais.

12.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, conforme a demanda da Administração, observados os prazos e procedimentos definidos pelo órgão estadual competente.

12.5. A execução dos serviços deverá assegurar a correta emissão de documentos, registros, taxas e demais atos administrativos necessários ao atendimento das demandas da frota municipal, responsabilizando-se o DETRAN/RO pela regularidade dos procedimentos sob sua competência.

12.6. A contratação deverá ter **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação por inexigibilidade.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Em atendimento ao entendimento consolidado pelo Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observa critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental compatíveis com a natureza do objeto contratado.

6.2. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços administrativos e cobrança de taxas públicas de competência do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, os critérios de sustentabilidade aplicáveis relacionam-se à racionalização de recursos, à eficiência administrativa e à redução de impactos ambientais indiretos.

6.3. A prestação dos serviços deverá priorizar, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos, sistemas informatizados e procedimentos digitais, com vistas à redução do consumo de papel, insumos físicos e deslocamentos desnecessários.

6.4. A execução do objeto deverá observar a legislação ambiental vigente e as boas práticas de gestão pública, contribuindo para a eficiência administrativa e para a mitigação de impactos ambientais decorrentes das atividades administrativas.

6.5. Considerando a natureza do serviço contratado, não se aplicam critérios específicos de sustentabilidade ambiental além daqueles compatíveis com a atividade administrativa desenvolvida, sendo suficientes as medidas de racionalização e eficiência previstas neste Termo de Referência.

6.6. A adoção dos critérios acima atende aos princípios da eficiência, do desenvolvimento sustentável, da economicidade e do interesse público, não havendo necessidade de justificativa adicional quanto à impossibilidade de adoção de outras práticas de sustentabilidade no presente processo.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O objeto da presente contratação será executado na modalidade de serviço contínuo, consistindo na prestação, pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, dos serviços de sua competência legal, conforme a demanda da Administração Pública Municipal.

14.2. Os serviços deverão ser prestados de forma regular e eficiente, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, normas administrativas aplicáveis e demais regulamentos expedidos pelo órgão estadual competente.

14.3. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, abrangendo os procedimentos relacionados à regularização, controle e gestão da frota municipal, sem caráter de exclusividade de atendimento imediato, respeitada a organização interna do órgão contratado.

14.4. Eventuais alterações nos procedimentos, prazos ou fluxos administrativos deverão ser comunicadas pelo DETRAN/RO à Administração Municipal, sempre que impactarem a execução dos serviços contratados.

14.5. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação por inexigibilidade.

14.6. Do local de prestação do serviço:

7.8.1. Os serviços objeto da presente contratação serão prestados nas dependências do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, ou por meio dos seus sistemas, unidades administrativas e canais oficiais de atendimento, conforme os procedimentos e fluxos estabelecidos pelo próprio órgão.

7.8.2. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda da Administração Municipal, observando-se os locais, unidades, sistemas e meios definidos pelo DETRAN/RO para a realização de registros, vistorias, licenciamentos, emplacamentos, taxas e demais serviços de sua competência legal.

7.8.3. Não se aplica à presente contratação a obrigação de entrega, descarregamento, armazenamento, instalação ou montagem de bens, uma vez que o objeto consiste exclusivamente na prestação de serviços administrativos, executados diretamente pelo DETRAN/RO em suas unidades ou por meio de seus sistemas oficiais.

14.7. Das condições de prestação do serviço:

14.7.1. A prestação dos serviços objeto desta contratação deverá ocorrer de forma regular e adequada, atendendo às demandas da Administração Municipal durante toda a vigência contratual, conforme os procedimentos e normas estabelecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

14.7.2. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Administração, observados os prazos, fluxos administrativos e requisitos legais aplicáveis aos atos de competência do DETRAN/RO.

14.7.3. O DETRAN/RO será responsável pela correta execução dos procedimentos administrativos sob sua competência, garantindo a regularidade dos registros, documentos e serviços prestados.

14.7.4. Eventuais alterações nos procedimentos, prazos ou sistemas utilizados pelo DETRAN/RO que possam impactar a execução dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, sempre que aplicável.

14.7.5. A execução dos serviços observará a legislação de trânsito vigente, bem como as normas administrativas e operacionais próprias do órgão estadual, assegurando a legalidade e a regularidade das atividades realizadas.

14.8. Do prazo de validade:

14.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

15.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

16.1.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços administrativos de competência do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, o recebimento do serviço dar-se-á mediante a verificação

da efetiva execução dos procedimentos demandados pela Administração Municipal, não se aplicando as modalidades de recebimento provisório e definitivo previstas para fornecimento de bens.

16.1.2. A aceitação dos serviços ocorrerá de forma mensal, condicionada à comprovação de que os procedimentos solicitados foram devidamente executados, em conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento equivalente, correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, a qual servirá como instrumento de comprovação da execução do objeto.

16.1.4. A responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do serviço permanece integral, não sendo afastada por eventual aceitação da prestação, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de falhas ou irregularidades na execução contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Compete ao CONTRATANTE:

17.1.1. acompanhar e verificar a regularidade da execução dos serviços prestados pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, de forma compatível com a natureza administrativa do objeto contratado;

17.1.2. disponibilizar as condições necessárias para a adequada execução do serviço, inclusive garantindo o acesso aos pontos de fornecimento, quando aplicável;

17.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, interrupções ou irregularidades identificadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

17.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

17.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. prestar os serviços administrativos e procedimentos de competência do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, de forma regular e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.;

18.1.2. responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço contratado, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes de sua atividade;

18.1.2.1. arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

18.1.2.2. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

18.1.3. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

18.1.4. emitir fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, contendo as informações exigidas, especialmente o número da Nota de Empenho;

18.1.5. manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas;

18.1.6. corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades identificadas na prestação do serviço;

18.1.7. responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

18.1.8. manter atualizados seus dados cadastrais, de contato junto à Secretaria requisitante.

18.1.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

19. DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

19.1. A execução das obrigações decorrentes da presente contratação deverá ocorrer de forma fiel pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida lei.

19.1.1. O acompanhamento da execução do objeto será realizado pela unidade requisitante, por meio do controle administrativo da regularidade da prestação dos serviços e da conferência da documentação apresentada para fins de pagamento.

19.1.2. A CONTRATADA será obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades ou deficiências verificadas na execução do objeto contratado.

19.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução da contratação, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pelo acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021

19.3. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/21, art. 121, caput).

19.4.1. A inadiplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei nº 14.133/21, art. 121, § 1.º).

19.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme a necessidade da Administração, mediante a efetiva prestação dos serviços e a apresentação do respectivo documento equivalente, correspondente às taxas e serviços efetivamente utilizados no período, devidamente atestada pela unidade requisitante, no prazo de até 15 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do ateste.

20.1.1. Na hipótese de existência de erros no boleto/taxa/guia de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

20.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

20.3. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN nº 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

20.4. Quando os recursos utilizados para o pagamento forem oriundos de convênios, o pagamento ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos pelo órgão concedente.

20.5. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

20.6. Será emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de fornecimento não-contínuo e os itens possuem prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultam em obrigações futuras.

21. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento em **07 de janeiro de 2026**, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes.

21.3. O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA, devidamente instruído, sob pena de preclusão do direito, e será aplicado exclusivamente às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

21.3.1. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do índice previsto, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

21.9. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, caso comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis porém de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cabixi pela seguinte classificação orçamentária:

23.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

23.1.1.1. Recursos do Município de Cabixi:

Unidade Orçamentária: 0800 - Secret. Munic. de Obras e Serv. Públicos

Projeto Atividade: 2.058 - Manutenção das Atividades da SEMOSP Elemento de

Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - P. Jurídica. Reserva Orçamentária: R\$10.000,00

FICHA 75

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Termo de Referência poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por intermédio do setor responsável, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

24.2. Termo de referência elaborado por:

(Documento assinado eletronicamente)

Edivane C. Batista

Diretor de Divisão I de Obras, Serviços e Convênios

Dec. nº 226/2025

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Evaldo Zolinger

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dec. 010/2025

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 001/2026
Processo Administrativo nº 028/2026

O **Prefeito Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento às determinações, **RATIFICA** a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação / Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da empresa prestadora de serviços necessários ao registro, baixa, cancelamento e anulação da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, ao registro do atestado emitido por pessoa física e jurídica contratante e à emissão da Certidão de Acervo Técnico CAT, para dar continuidade aos serviços prestados por esta Coordenadoria Municipal de Planejamento de Cabixi.

Conselho Regional De Engenharia E Agronomia Do Estado De Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.920.948/0001-16.

As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Prefeitura Municipal de Cabixi;

Unidade Orçamentária:

Coordenadoria Municipal de Planejamento

Projeto de Atividade:

2.007 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso:

Outros recursos Não vinculados

Valor estimado da contratação: **R\$ 3.000,00(três mil reais)**.

Razão da Escolha: Os serviços realizados pelo CREA/RO, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, de acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que os inseriu no rol das hipóteses elencadas na Lei, conforme se vê:

Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 preconiza que:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Justificativa do Preço:

Em atendimento ao que preconiza o art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que afirma que o processo de Dispensa ou Inexigibilidade será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Nesse sentido, o Conselho Regional De Engenharia E Agronomia Do Estado De Rondônia - CREA/RO, conforme a Resolução nº 281/1983, também a Resolução 1025/2009 Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências, em seu Art.1º fixando os "...procedimentos necessários ao registro, baixa, cancelamento e anulação da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, ao registro do atestado emitido por pessoa física e jurídica contratante e à emissão da Certidão de Acervo Técnico CAT, bem como aprovar os modelos de ART e de CAT, o Requerimento de ART e Acervo Técnico e os dados mínimos para registro do atestado."

Assim, não há outro fornecedor do serviço a que se propõe esta despesa, sendo O Conselho Regional De Engenharia E Agronomia Do Estado De Rondônia - CREA/RO, a única a operar no estado de Rondônia, conforme Lei 6.496 de 07 de Dezembro de 1977

Encaminhado para publicação da presente ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Cabixi, 20 de janeiro de 2026

VALMIR MARTIN MACKAWIAK
Coordenador Municipal de Planejamento

Protocolo 55715

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução da Regularização Fundiária Urbana - REURB, no âmbito do município de Cerejeiras/RO, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para integrarem a equipe técnica encarregada do acompanhamento, condução e execução dos procedimentos relativos à Regularização Fundiária Urbana (REURB), no âmbito do Município de Cerejeiras/RO, sob orientações do primeiro:

- I - Bruna Bruning Fracasso - Mat. nº 40177 - Fiscal Municipal.
- II - Jeferson Mitsuo Sato, Mat. nº 42903 - Assessor de Regularização Imobiliária.
- III - Veroneide de Souza Lima Ferraz - Mat. nº 42897, Diretor - Coordenação de Planejamento.
- IV - Wilma Guimarães da Silva - Mat. nº 43018 - Assessor de Departamento.
- V - Debora Thais Souza Candido - Mat. nº 42974 - Assessor de Engenharia.
- VI - Daniele Aparecida Barszcz dos Santos - Mat. nº 42890 - Procuradora Geral do Município.
- VII - Pedro Nascimento da Silva - Mat. nº 11959 - Assessor - Serviços Topográficos.

Art. 2º Os servidores nomeados deverão atuar em conformidade com as diretrizes atribuídas pelo Acordo de Cooperação Técnica nº23/2025 regido pela Lei 13.465/2017, Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 55693

DECRETO Nº 024/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 4.003, de 16 de dezembro de 2025, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de criar o elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores", tendo em vista a necessidade de regularização contábil e orçamentária de obrigações legalmente constituídas em exercícios financeiros anteriores, cujos empenhos não foram realizados à época própria, embora possuam fato gerador devidamente comprovado.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional

Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
 05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
 05.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
 04 - Administração
 04.122 - Administração Geral
 04.122.0005 - Gestão Estratégica Municipal
 04.122.0005.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.
 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....
 R\$ 15.000,00
 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
 05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
 05.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
 04 - Administração
 04.122 - Administração Geral
 04.122.0005 - Gestão Estratégica Municipal
 04.122.0005.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (064)
 R\$ 15.000,00
 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual Lei Municipal nº 4.003, de 16 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Protocolo 55723

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, PARA CEDÊNCIA DE SERVIDORA EFETIVA, COM ÔNUS POR REEMBOLSO.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Maranata, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE CACOAL**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede à Rua Anísio Serrão, nº 2100, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, doravante denominado **CEDENTE**, pactuam o presente Termo Aditivo de Convênio, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do Convênio nº 001/2025, que tem por objeto a cedência da servidora efetiva Ivanilda Inácio Diniz, matrícula funcional nº 79021, ocupante do cargo Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem - 40H, vinculada ao quadro permanente do Município De Cacoal/RO, para prestar serviços temporários junto ao Município de Cerejeiras/RO, por 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com efeitos

retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 001/2025 que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 07 de janeiro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
 Prefeito de Cerejeiras/RO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito de Cacoal/RO

Testemunhas:

Adria Amanda Freire Parente
 Matheus Arruda Corrêa

Protocolo 55694

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA MERCANTIL MIRANDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **MERCANTIL MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.609.049/0001-36, com endereço na Avenida da Nações 1402 - Primavera - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Olívio Miranda** RG nº 18.842.*** expedido pela SSP/SP, CPF nº ***.374.269-**, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo tem por objeto aditar o Contrato nº 029/2025, em 24,99% no valor de R\$ 4.073,00 (quatro mil setenta e três reais) alterando o valor de R\$ 16.293,80 (dezesseis mil duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos) para R\$ 20.366,80 (vinte mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) mediante justificativa apresentada pela secretaria constante no Processo Administrativo nº 1.694/2025, em conformidade com os artigos 124 e 125 da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 029/2025 do Processo Administrativo nº 1694/2025 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 15 de janeiro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
 Prefeito
 CONTRATANTE

OLÍVIO MIRANDA
 MERCANTIL MIRANDA
 CONTRATADA

Testemunhas:

Josinete Rodrigues Neiva Pereira
 Douglas Silvestre Gaspar Calanca

Protocolo 55692

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4695/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

Art. 1º Fica homologado, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 4.695/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de um guindaste veicular hidráulico articulado, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o objetivo de aprimorar a execução das atividades operacionais e de manutenção realizadas pelo setor, especialmente aquelas que demandam movimentação, elevação e transporte de cargas pesadas, será utilizando Recursos COSIP.

Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 96.299.219/0001-02

Lote: 01

Valor: R\$ 273.500,00 (Duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais)

Valor total da licitação: R\$ 273.500,00 (Duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais)

Cerejeiras, 19 de janeiro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 55697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 011/2025 de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36, com endereço na RUA: CID SILVA CESAR, 600, JD SANTA FELICIA, CEP:

13.562 -400, SAO CARLOS / SP, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Yone Maria Mascarenhas**, portadora do RG sob nº 6.864.***-* expedido pela SSP/SP, CPF nº ***.906.318-**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2023 por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 20/01/2026 a 19/05/2026, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta - dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do contrato para o novo ciclo ora renovado será de R\$ 418,20 (quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos), que será pago conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato original, salvo disposição diversa acordada entre as partes em instrumento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026

e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

10 303 0016 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00 outros serviços de Terceiros- pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 005/2023 do Processo 650/2023, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 19 de janeiro de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE CONTRATANTE

YONE MARIA MASCARENHAS
SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO
RADIOLOGICA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga Elisangela Alves da Silva

Protocolo 55728

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025/PMC

A Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Decreto nº 434/2025, responsável pela seleção de pessoal para atender à Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Resultado Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2025/Prefeitura Municipal de Cerejeiras, nos seguintes termos:

Após verificação, constatou-se a ausência do lançamento das notas da Prova Nacional Docente (PND) de duas candidatas no Resultado Final anteriormente publicado. Assim, procede-se à devida correção, conforme abaixo:

- Kemily Poggere de Moura - Nota Geral (PND): 78,28
- Fabiana Daniele Moreira Renner - Nota Geral (PND): 61,82
- Ana Lúcia Rodrigues Teófilo- Nota Geral (PND): 53,62

Ressalta-se que a presente retificação reenquadra as classificações constantes do Resultado Final já divulgado, seguindo da maior para a menor nota final.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cargo: Professor Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASC. NOTA PND Ensino Superior PÓS GRADUAÇÃO CURSOS TOTAL PONTOS

PONTOS CARGA HORARIA PONTOS CURSOS

CARGA HORARIA

- 1º KEMILY POGGERE DE MOURA 13/05/2002 78,28 10 2 1320 5 560 95,28
- 2º DANIELA NASCIMENTO DE SOUSA CLAUS 29/06/1992 75,14 10 1 720 5 170 91,14
- 3º DÉBORA PIZAPIO MORENO 26/02/1973 75,92 10 2 1140 1 30 88,92
- 4º SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART 01/04/1997 61,28 10 3 2160 5 600 79,28
- 5º JULIANA ANDRADE CAMPANA 14/03/1997 63,64 10 0 0 5 360 78,64
- 6º DÉBORA SOARES MARTINS ANACLETO 03/08/1987 64,16 10 3 1200 1 120 78,16
- 7º FABIANA DANIELE MOREIRA RENNEN 04/12/1995 61,82 10 1 360 5 440 77,82
- 8º GISLEINE FERREIRA DA SILVA SOUZA 02/08/1980 59,48 10 3 1470 5 549 77,48
- 9º GRACIELE CANDIDO MOREIRA DE MESQUITA 04/12/1992 63,48 10 2 1080 1 40 76,48
- 10º ELAINE PEREIRA BATISTA 17/02/1984 59,48 10 1 390 5 700 75,48

11º PRISCILA KELITA CÂNDIDO DE OLIVEIRA 31/05/1994 57,36 10 3
1750 5 1020 75,36
12º SARA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA 27/12/1990 57,32 10 3
1630 4 190 74,32
13º ROSIANE LOPES PINHEIRO 01/08/1983 56,36 10 2 0 1 120 69,36
14º ANA LÚCIA RODRIGUES TEÓFILO 16/08/1983 53,62 10 1 360 3 170
67,62
15º ADRIELE RIBEIRO LUDUGERIO DA SILVA 23/05/1994 50,38 10 3
2520 4 450 67,38
16º KEILA SILVA DE MELO 10/12/1990 56,38 10 0 0 0 0 66,38
17º RITA ALVES DOS SANTOS 15/11/1984 55,36 10 1 720 0 0 66,36
18º VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA 11/04/1969 53,92 10 2 720 0 0
65,92
19º DAYANE DA SILVA VIEIRA 27/03/1989 45,96 10 3 2480 5 360 63,96
20º ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DALL'AGNOL 15/07/1983
53,78 10 0 0 0 0 63,78
21º ROSIANE MARIA GARCIA 04/06/1989 53,16 10 0 0 0 0 63,16
22º MARCELA RODRIGUES FELICIANO 07/01/1996 49,76 10 3 2060 0
0 62,76
23º JULIANE DA SILVA BRONZATTI 11/11/1985 42,16 10 3 1400 5 320
60,16
24º CRISTIANE HAMES BRANDT 30/04/1974 45,94 10 3 1700 1 40
59,94
25º ROSANGELA BRONZATTI ALVES 23/03/1978 45,76 10 2 1710 1 120
58,76
26º MARÍLIA PEREIRA ACRISIO 10/03/1992 47,22 10 1 490 0 0 58,22
27º ODIMILA ALVES CAVALCANTE 18/03/1994 38,82 10 3 2060 5 215
56,82
28º VANESSA SOUSA DA SILVA 09/08/1990 45,10 10 1 480 0 0 56,1
29º GENAIR MACHADO LOPES 05/04/1988 43,44 10 1 1020 1 50 55,44
30º ESTELITA RODRIGUES DA CRUZ 14/08/1985 36,76 10 2 1170 5
904 53,76
31º DIRLENES DRIELE CALIXTO ROCHA 14/04/1988 40,20 10 3 1520
0 0 53,2
32º LUZIA FERRARI FREITAS 28/05/1986 49,22 0 2 0 0 0 51,22
33º SILVANA DE FATIMA SILVA 10/09/1979 32,56 10 3 1350 1 120 46,56
34º GENECI RODRIGUES VALADÃO BENEVIDES 08/11/1968 33,38 10
1 720 1 240 45,38
35º NILZIANE DA SILVA ARAÚJO 11/11/1985 25,76 10 3 1630 5 850
43,76
36º DAIANE DANIELE FEITOSA DA ROCHA 03/04/1989 32,56 10 0 0 0
0 42,56
37º SIMONE MARIA DA SILVA 02/08/1986 30,76 10 0 0 0 0 40,76
38º VALÉRIA CASSINA MAIA 19/04/1993 29,60 10 0 0 0 0 39,6
39º SHIRLEY DE FÁTIMA MARTINS 20/07/1982 36,30 0 - - - 36,3
40º MIRELI ASSUNÇÃO BEZERRA OLIVEIRA 11/05/1990 20,24 10 3
1600 0 0 33,24
41º MIRIAN DE JESUS BEZERRA DA SILVA 17/02/1989 19,12 10 3 1600
0 0 32,12

Cerejeiras, 19 de janeiro de 2026.

Ivo Leonardo da Silva Costa
Presidente da Comissão
(assinatura digital) July Kelly Souza Marinho
Membro da Comissão
(assinatura digital)

Luma Thais Dourado Costa
Membro da Comissão
(assinatura digital)

Protocolo 55695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Edital Retificador nº 02, do EDITAL N. 006/2025/PMC

Cerejeiras, 19 de janeiro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, por meio da Comissão de Processo Seletivo Público designada pelo Decreto 784/2025 de 04 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte retificação no Cronograma do Anexo II do Edital nº 006/2025/PMC.

Onde se lê:
ANEXO II
CRONOGRAMA

Divulgação dos resultados do recurso do gabarito da prova escrita.
19/01/2026

Leia-se:
ANEXO II
CRONOGRAMA
Divulgação dos resultados do recurso do gabarito da prova escrita
22/01/2026

Ivo Leonardo da Silva Costa
Membro da Comissão Cristiane Nascimento da Vitória
Membro da Comissão

José Carlos Valendorff
Membro da Comissão
Rayana Crislan Ferrari Leite dos Santos
Membro da Comissão

Rosiene Pedroso dos Santos
Membro da Comissão

Protocolo 55696

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS -
CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2025 - PROCESSO 1886/2025

INSCRIÇÃO LISTA ATUALIZADA - JANEIRO/2026

Candidatos inscritos para a vaga de estágio e não classificados, por não ter atendido ao requisito do item 6.3 do Edital 001/2025 do Chamamento Público

CANDIDATO FUNÇÃO DE ESTÁGIO EM QUE FOI INSCRITO
Wanderson da Silva Correia Administrativo Nível Médio
Rithieli Maysa de Oliveira Carvalho Administrativo Nível Médio
Mirella Vian Nantes Administrativo Nível Médio
Stéfany Teobaldo do Amaral Administrativo Nível Médio
Isabely Santos Rossato Administrativo Nível Médio
Lucas Alves Pereira Administrativo Nível Médio
Analice Borges Cardoso Administrativo Nível Médio

Cerejeiras, 19 de janeiro de 2026.

Protocolo 55698

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS -
CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2025 - PROCESSO 1886/2025

LISTA ATUALIZADA DE INSCRIÇÃO -
JANEIRO/2026

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO - conforme item 6.1 do
Edital 001/2025

ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO FUNÇÃO DE ESTÁGIO SITUAÇÃO
1º Melissa Rodrigues da Penha Pereira Administrativo Nível Médio
convocado(a)
2º Giullya Eduarda de Almeida Silva Administrativo Nível Médio
convocado(a)
3º Karine Maximiana Smaniotto da Silva Administrativo Nível Médio
convocado(a)
4º Sibebe Cosmo Foletto Administrativo Nível Médio convocado(a)
5º Vitória Gabrielly Canavez Oliveira Administrativo Nível Médio
6º Ana Júlia Aguiar Feijo Colman Administrativo Nível Médio
7º Laiane Lourenço da Rocha Administrativo Nível Médio
8º Stefany Teobaldo do Amaral Administrativo Nível Médio
9º Ketellen Amanda Felix Bastos Administrativo Nível Médio
10 Evellyn Motta da Silva Administrativo Nível Médio
11º Amanda da Costa Pereira Administrativo Nível Médio

ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO FUNÇÃO DE ESTÁGIO SITUAÇÃO
1º Silvânia Maria Sartori ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA convocado(a)

2º Juscélia Vieira Silva ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA convocado(a)
 3º Andressa Vieira Lopes ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA convocado(a)
 4º Rosineia Lucio Fonseca Piana ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA convocado(a)
 5º Taynara Oliveira da Silva ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA convocado(a)
 6º Daniela de Andrade ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA convocado(a)

ESTAGIÁRIO EM CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO FUNÇÃO DE ESTÁGIO SITUAÇÃO
 1º Ivaneide Conceição da Silva ESTAGIÁRIO EM CONTABILIDADE convocado(a)
 2º Cecília Rodrigues de Lima ESTAGIÁRIO EM CONTABILIDADE
 3º Gleicy Kelly de Almeida Ribeiro ESTAGIÁRIO EM CONTABILIDADE

ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
- PROFISSIONALIZANTE

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO FUNÇÃO DE ESTÁGIO SITUAÇÃO
 1º Edinalva Ferreira de Souza ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM convocado
 2º Francieli da Rodrigues da Silva ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM Convocado
 3º Raquel Ferreira de Lima ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 4º Litsuey Carolina Cavalcante Vitor ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 5º Naidieli Cristina Alves da Cunha de Matias ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 6º Queila Cristina Moura Lopes ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 7º Kelly Felix Katharenhuka ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 8º Dieska Gabrieli Antunes Lima ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 9º Laiane da Silva Paiva ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ESTAGIÁRIO JURÍDICO

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO FUNÇÃO DE ESTÁGIO SITUAÇÃO
 1º Ana Paula Ferreira do Carmo ESTAGIÁRIO JURÍDICO

Protocolo 55700

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2º TERMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO, E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA (FACER), COM INTERVENIÊNCIA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CORUMBIARA (ACICO) VISANDO À ADMINISTRAÇÃO DO CARTÃO SIM VALE FEIRA-HORTIFRUTI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Por este instrumento de Aditivo Contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, com sede à Rua Olavo Pires, 2129 - Centro, nesta cidade de Corumbiara RO, representada pela Prefeito Municipal senhor LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 849.642-**, residente e domiciliado na cidade de Corumbiara RO, doravante designada simplesmente PREFEITURA, e a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.884.091/0001-42, com sede na Rua Senador Alvaro Maia, n.º 2697, Bairro Liberdade, CEP 76803-892, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada FACER, representada por seu Presidente, a Senhora KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE, brasileira, advogada e empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 535512 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 855.072-**, residente e domiciliada na A.

Belo Horizonte, n.º 4386, Bairro Beira Rio, CEP: 76940-000, na cidade de Rolim de Moura/RO, tendo como INTERVENIENTE a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CORUMBIARA RO ACICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.917.964/0001-52, localizada Rua Ulisses Guimarães N.º1929, Bairro Centro, na cidade de Corumbiara/RO, adiante denominada ACICO, representada por seu Vice-Presidente, Senhor LUCIANO MACARINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 449.552-**, residente e domiciliado na cidade de Corumbiara RO, referente ao CARTÃO SIM VALE FEIRA-HORTIFRUTI, tendo entre si justo e avençado o Termo de Convênio, resolvem celebrar o 2º termo aditivo, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo do termo de convênio de prestação de serviço cuja finalidade é administrar, gerenciar e fornecer cartões eletrônicos ou magnéticos aos servidores efetivos, cedidos e funções comissionados, nos termos da Lei Ordinária n.º 1437 de 27 de dezembro de 2023, pelo período de 19/01/2026 até 19/01/2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, destinando-se uma via a cada um dos participantes, na presença das testemunhas que também o assinam.

Corumbiara/RO, 15 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO
 Prefeito Municipal -
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS
 DE RONDÔNIA - FACER
 Presidente -
KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CORUMBIARA - ACICO
 Vice Presidente -
LUCIANO MACARINI

Protocolo 55691

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE
 COMISSÃO TESTE SELETIVO N.º 004/2025
 PORTARIA N.º 2627/GAB/2025

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, torna pública a presente **ERRATA**, para fins de correção e retificação de informações constantes no resultado/classificação anteriormente divulgado, em razão da constatação de **erro material**, nos termos abaixo:

1. Da correção na colocação n.º 12

Verificou-se que a **inscrição correspondente à colocação n.º 12** foi **indeferida**; contudo, por **erro material de digitação**, permaneceu indevidamente listada na classificação publicada. Em razão disso, procede-se à **exclusão da referida inscrição**, ocasionando a **subida automática dos candidatos subsequentes**, preservando-se a ordem classificatória originalmente apurada, sem alteração de notas ou critérios. Por tanto, onde leia-se:

Ordem Classificatória	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Nota
...
11	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	76
12	FERNANDA WILL AFONSO	19/06/1988	76
13	JAQUELINE SCHOWENCK P. DE SOUZA	16/05/1991	76
..

Leia-se:

Ordem Classificatória	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Nota
...
11	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	76
12	JAQUELINE SCHOWENCK P. DE SOUZA	16/05/1991	76
13	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1997	76
..

E assim sucessivamente.

2. Da correção na ordem das colocações nº 86 e 87

Constatou-se, ainda, **erro material** na disposição dos candidatos classificados nas **colocações nº 86 e 87**, decorrente de **erro de digitação na idade de candidato**, bem como de inconsistências na aplicação dos **critérios de desempate**, notadamente:

- **idade**, cuja informação foi registrada incorretamente, e;
- **nota final**, a qual, por equívoco de digitação, foi posicionada em desacordo com o critério estabelecido (nota maior indevidamente colocada abaixo).

Dessa forma, procede-se à **retificação da ordem** das colocações **nº 86 e 87, adequando-as corretamente aos critérios de idade e nota**, sem qualquer prejuízo aos demais candidatos.

Por tanto, onde leia-se:

Ordem Classificatória	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Nota
...
85	IVAN BARROS	09/11/1995	36
86	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05/08/0009	35,5
87	JHAMAIKA EUGÊNIA SCHRAIBER GUMZ	24/11/1991	35
88	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	35,5
..

Leia-se:

Ordem Classificatória	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Nota
...
84	IVAN BARROS	09/11/1995	36
85	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05/08/1978	35,5
86	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	35,5
87	JHAMAIKA EUGÊNIA SCHRAIBER GUMZ	24/11/1991	35
...

E assim sucessivamente.

3. Disposições finais

As correções ora promovidas decorrem **exclusivamente de erro material**, não implicando reavaliação de mérito, alteração de notas, critérios ou resultados originalmente apurados, produzindo efeitos a partir da data desta publicação.

Publique-se para os devidos fins.

Espigão d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2026.

ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CÍNTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 55721

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE
COMISSÃO TESTE SELETIVO Nº 004/2025 PORTARIA Nº. 2627/GAB/2025.
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** - EDITAL Nº. 004/2025 para contratação emergencial e temporária de profissionais

para atender a SEMED em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Professor de Pedagogia Séries Iniciais - LOTAÇÃO: ZONA URBANA			
ORDEM CLAS-SIFICATÓRIA	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA/ OBSERVAÇÕES
01	MIRIÃ DA SILVA VOLFF DOS SANTOS	10/10/1969	76
02	HESLEIDE HELENA TOPAN	07/05/1973	76
03	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	07/06/1975	76
04	GERACI RODRIGUES DE SOUZA	08/04/1978	76
05	MARILENE APARECIDA LEONARDI	01/07/1978	76
06	VANILZA ALVES DE SOUZA PROCÓPIO	21/11/1979	76
07	EDNALDA MUTZ	19/10/1980	76
08	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS	25/06/1982	76
09	SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS	07/10/1982	76
10	SANDRA POSSIMOSER	01/11/1985	76
11	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	76
12	JAQUELINE SCHOWENCK P. DE SOUZA	16/05/1991	76
13	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1997	76
14	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	75
15	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA	25/04/1977	73
16	ZELIANA FRANCISCO VICENTE	30/10/1983	72
17	VALDENICE APARECIDA GIL	25/06/1969	71
18	LUCEIA GONDINHO	24/03/1978	71
19	JOELMA REZENDE DOS SANTO	01/09/1980	71
20	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986	70
21	RENATA MARTINS FRIEDRICH	08/04/1988	69
22	SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA	17/12/1965	68,5
23	CASSIANO NOBEL DE SOUZA	25/07/1972	68,5
24	DORALICE NUNES DOS SANTOS PEREIRA	18/03/1971	68
25	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	17/07/1979	68
26	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	66
27	ROSELI MARTINS DA SILVA	08/05/1960	65,5
28	IVANI SILVA COTRIM	26/08/1986	65,5
29	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	65
30	DORINHA MACENA DOS SANTOS VIAL	01/07/1969	63
31	ELIANE FÁTIMA DE ALMEIDA	03/04/1979	63
32	JULIANA INÁCIO DE MELO LUZ	05/07/1984	63
33	MIRAIDES TESCH RAASCH	29/08/1969	62
34	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	61
35	VALDILENE AFONSO FREITA SERAFIM	26/03/1978	60,5
36	SELMA JUSTI DIAS	12/03/1976	60
37	ROSILDA FRANÇA LIMA	09/11/1979	60
38	RETICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/1995	60
39	LAIANE APARECIDA SIMÃO	02/02/1994	59,5
40	SIMONE RABELO PATRICIO	25/06/1988	59
41	ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES	14/11/1974	58
42	KARINE BARBOSA DE OLIVEIRA LISBOA	24/11/1990	58
43	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	25/12/1996	57
44	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974	56
45	DARSONIA GONZAGA DA SILVA	24/02/1979	56
46	NILZA APARECIDA DOS SANTOS	28/01/1988	55
47	CRISTIANE RODRIGUES TOMAZZO	07/10/1981	53
48	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	22/11/1988	51,5
49	DANIELE CASTEDO CHUBE	13/04/1993	51
50	LUCINETE BOTELHO DE CARVALHO	02/11/1977	50
51	LEILA DA VITÓRIA PATRICIO DE SOUZA	12/03/1981	50
52	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DOS SANTOS	02/11/1980	49,5
53	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	05/05/1983	49,5

54	MAIARA APARECIDA WENCESLAU ANSELMO	30/11/1995	49
55	JOCENI MEDEIROS DA SILVA	13/06/1988	48,5
56	RAAB DA SILVA PARDINHO	20/08/1986	48
57	OLINEIA DE OLIVEIRA MOURA	03/10/1988	48
58	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	09/10/1989	47,5
59	JULIANA APARECIDA DA SILVA	12/06/1985	47
60	DAIANE FERREIRA DA COSTA	26/01/1993	47
61	EDILEUSA GOMES DA SILVA	10/06/1980	46,5
62	ILENE ANTÔNIA WEBER	24/08/1974	45
63	SABRINA PIRES DA SILVA	26/05/1993	45
64	ROBERTA QUELLE BLANK KREITLOW	16/10/1977	44
65	SOLÂNGELA DA SILVA	19/07/1980	44
66	EVANILDA VESPER FELBERG	26/01/1991	44
67	LARISSA ROCHA DA SILVA	30/05/1993	44
68	RAQUEL LATARO SANTANA	13/05/1975	43,5
69	JAQUELINE DE MELO	12/03/1995	43,5
70	LUCAS GOMES DE ANDRADE	07/08/1999	42
71	MARIVANE MACIEL DA SILVA	29/09/1987	40
72	JESSICA MESSIAS DE BRITO	08/03/1993	40
73	NATHALIA. LUMES DO PRADO	14/12/1993	38
74	HELANIKA CHYSLENNE DOS SANTOS ROCHA	29/10/1985	37,5
75	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	31/03/1978	36
76	ADRIANA MOURA	12/08/1978	36
77	MARISA DA SILVEIRA ALMEIDA OLIVEIRA	26/06/1979	36
78	ISABEL CRISTINA RANGEL	05/12/1984	36
79	HÉLIA RIBERIO BISPO	07/09/1986	36
80	KATIANE MATOS DIAS	21/09/1987	36
81	ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	28/04/1989	36
82	GLAUCIA PAULO DO NASCIMENTO	18/11/1989	36
83	ROSANE DA SILVA	02/05/1992	36
84	IVAN BARROS	09/11/1995	36
85	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05/08/1978	35,5
86	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	35,5
87	JHAMAICA EUGÊNIA SCHRAIBER GUMZ	24/11/1991	35
88	MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/03/1986	34
89	DAIANE BISPO DE LIMA	15/11/1990	34
90	MARICILENE GONÇALVES PADILHA	06/03/1971	33,5
91	CEMIRA VENANCIO BUTZKE	13/06/1989	33,5
92	MAYRA KAUANA DOS SANTOS SANTANA	29/01/2004	33,5
93	MARIA JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA BISPO	08/07/1991	33
94	VANESSA CASTRO TAVARES	28/07/2000	32
95	ALCIONE SANTANA PEREIRA	08/11/1987	31
96	ROSILENE SONCINE DA SILVA	23/03/1988	31
97	JANAINÉ ALVES DA LUZ	01/12/1989	31
98	ANA PAULA SOUZA DE ALCANTARA LEVANDOSKI	18/08/1997	31
99	LEIDIANE ROOS SCHRODER	07/10/1999	31
100	LENI OLIVEIRA CUNHA	07/12/1981	28,5
101	ELIANE VENÂNCIO MORAES CAETANO	15/02/1982	28,5
102	MARIA DE LOURDES PATRÍCIO FRANÇA DO NASCIMENTO	19/07/1985	28,5
103	MILENA TIMM BRAVIM	16/12/1985	28,5
104	RUTH DENERCIO DE SOUZA	13/11/1975	28
105	IGLECIANE GONÇALVES DOS SANTOS	31/01/1984	28
106	JEANIO DA CRUZ ANGELO	04/03/1991	28
107	WANDERLÉIA APRECIDIA SOUZA DE BRITO	07/02/1967	26
108	LUCINEIDE GONÇALVES VIEIRA	08/04/1979	26
109	ELIZANGELA CRISTINA PEREIRA	19/09/1984	26
110	LUCINEIA VIEIRA RODRIGUES MOTA	18/10/1985	26

111	EDIANE DUARTE ALEXANDRE	24/07/1986	26
112	EMILIANA FERREIRA DE ANDRADE ROSSOW	13/11/1987	26
113	VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS	01/10/1990	26
114	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	26
115	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	26
116	DAIANE CAETANO DOS SANTOS	30/10/1994	26
117	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	19/07/1996	26
118	FRANCIELE SILVA DOS SANTOS	22/07/1997	26
119	LUÍSA GABRIELA DOS SANTOS FRANÇA	18/08/1999	26
120	PANGUEKA KUP SANTOS CINTA LARGA	14/02/2000	26
121	MELHALUCIA DOS SANTOS SOUZA	23/03/1982	25,5
122	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	03/03/1992	25,5
123	MARINALVA DELFINO PIMENTA DO NASCIMENTO	04/10/1988	25
124	ROSIMEIRE DOS REIS ALVES	22/05/1977	24
125	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	26/07/1995	24
126	DANIELLY PEREIRA DE CARVALHO	31/03/1987	23
127	IRIS CIBELLE DA SILVA LIMA	07/09/1987	23
128	RAYANNE RODRIGUES GOMES	30/12/1994	22
129	ROSE FARIA	26/01/1982	20,5
130	MICHELI DA SILVA MACHOVSKI PEREIRA	19/05/1996	20,5
131	DAYANE SANTOS DE MORAES	05/07/1997	20,5
132	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA FAUSTINO	20/05/1975	20
133	SANDRA DE MELO	16/01/1985	20
134	ALESSANDRA DE ALMEIDA DETTOMIN	22/12/1991	20
135	THAIS VINCIGUERA DE OLIVEIRA	08/05/1999	19,5
136	MARIA APARECIDA ALMEIDA BRANCO DE OLIVEIRA	20/08/1979	18
137	ELIZÂNGELA KNIDEL MOREIRA DE JESUS	01/03/1982	18
138	ELIANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	23/04/1982	18
139	MONICA IARA ROCHA DE FREITAS	10/08/1982	18
140	FABIANA RENIER	13/10/1983	18
141	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	18
142	SUZANA SANTOS DE SOUZA FREITAS	03/03/1986	18
143	CLAUDIA KRAUSE LIMA	30/08/1991	18
144	ANA PAULA NOARO NINKE	06/12/1996	18
145	MILA CRISTINA TEIXEIRA OLIVEIRA	15/01/1998	18
146	DAMARIS CARVALHO DE ALMEIDA	25/04/2000	18
147	CRISTIANE MENDONÇA	30/05/1991	17,5
148	FERNANDA OLIVEIRA RAMOS	25/02/1992	15
149	ESTEFANI FERNANDES DE SOUZA	05/08/1998	14,5
150	SÔNIA MARIA DE SOUZA MACEDO	03/03/1970	12,5
151	NELI TEIXEIRA MAGALHAES TOLOMEU	16/03/1977	12,5
152	RAFAELA SOUZA DA SILVA BRAUN	07/10/1985	12,5
153	JESSICA APARECIDA ALENCAR	20/11/1992	12,5
154	EDILENE LUIZ DA FONSECA SOUZA	18/09/1975	12
155	AUSANIA APARECIDA DE MATOS	07/02/1972	10
156	MARLUCE MARTA BARBOSA OLIVEIRA	22/02/1973	10
157	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	25/01/1977	10
158	IARI GAMIR BARCELLOS PEREIRA DA SILVA	15/05/1977	10
159	ROSANA DOS REIS	18/06/1977	10
160	LIDIA MARIA DA CONCEIÇÃO	17/10/1977	10
161	ELISANGELA CORSINO DA SILVA	07/02/1979	10
162	EDILAMAR HERMANN BORGES	07/04/1983	10
163	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	04/06/1983	10
164	EDEVILZA MARIA FERREIRA	03/04/1986	10
165	CLEICIANA SCHRAM WALKENIR STRELHOW	12/03/1989	10
166	MONICA PAULA TOLOMEU SOUZA	11/05/1989	10

167	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	01/02/1990	10
168	TALITA COUTINHO DE SOUZA	16/02/1990	10
169	FRANCIELE MARTELLO VIEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1990	10
170	DIANE MATTE VIEIRA DE SOUZA	17/02/1991	10
171	MARIA AURICÉLIA DO NASCIMENTO SILVA MONTEIRO	30/05/1994	10
172	ANDREZA MEDEIROS PERERIA ALVES	07/09/1996	10
173	VÂNIA SOARES FALCÃO	05/04/1997	10

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ASSISTENTE SOCIAL - LOTAÇÃO : SEMED			
ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
NÃO HOUVE INSCRITOS.			

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ZONA RURAL ESCOLA AURÉLIO BUARQUE HOLANDA			
ORDEM ALFABÉTICA	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	FERNANDA WILL AFONSO	19/06/1988	76
02	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA	25/04/1977	73
03	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986	70
04	JANETE GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA	20/11/1982	68
05	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	66
06	DANIELE BINOW	26/10/1993	50
07	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	05/05/1983	49,5
08	SABRINA PIRES DA SILVA	26/05/1993	45
09	ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	28/04/1989	36
10	ANA PAULA NOARO NINKE	06/12/1996	18
11	ROSANA DOS REIS	18/08/1967	10

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ZONA RURAL ESCOLA BRAS CUBAS			
ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	MARILENE APARECIDA LEONARDI	01/07/1978	76
02	SANDRA POSSIMOSER	11/11/0985	76
03	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	75
04	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA	25/04/1977	73
05	VALDENICE APARECIDA GIL	26/05/1969	71
06	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	65
07	NAIARA SANTOS OLIVEIRA TOLOMEU	19/04/1989	57,5
08	MIRAIDES TESCH RAASCH	29/08/1969	53
09	LEILA DA VITÓRIA PATRICIO DE SOUZA	12/03/1981	50
10	DAIANE FERREIRA DA COSTA	26/01/1993	47
11	ALAINÉ APARECIDA MIRANDA	09/08/1999	47
12	SABRINA PIRES DA SILVA	26/05/1993	45
13	ROBERTA QUELLE BLANK KREITLOW	16/10/1977	44
14	SOLÂNGELA DA SILVA	19/07/1980	44
15	LUCINEIDE GONÇALVES VIEIRA	08/04/1979	40,5
16	ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	28/04/1989	36
17	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05/08/1978	35,5
18	MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/03/1986	34
19	MARINALVA DELFINO PIMENTA DO NASCIMENTO	04/10/1988	25
20	PRISCILA SIEBERT ROOS TIMM	11/06/1994	20,5
21	SANDRA DE MELO	16/01/1985	20
22	MARIA APARECIDA ALMEIDA BRANCO DE OLIVEIRA	20/08/1979	18
23	ELIZÂNGELA KNIDEL MOREIRA DE JESUS	01/03/1982	18
24	CRISTIANE MENDONÇA	30/05/1991	17,5
25	ROSANA DOS REIS	18/06/1977	10

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS - ZONA RURAL ESCOLA MARIA ROSA			
ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	FERNANDA WILL AFONSO	19/06/1988	76

02	SANDRO JUNIOR DA SILVA COSTA	13/10/1994	68
03	MARKIELE ALVES DE SOUZA NEVES	28/12/1990	63,5
04	RENATA GONÇALVES CRUZ	04/08/1982	18

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROFESSOR PEDAGOGIA- ZONA RURAL ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES			
ORDEM Classificatória	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	ROSANGELA MORETTI DE CARVALHO	01/10/1964	76
02	VANILZA ALVES DE SOUZA PROCÓPIO	21/11/1979	76
03	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA	25/04/1977	73
04	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986	70
05	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	16/07/1972	68,5
06	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	65
07	KATTIUCE GRAZIELLY DE SOUZA PEREIRA	29/01/1994	57
08	MANUELA APARECIDA SALAZAR	29/05/1994	56
09	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05/08/1978	45,5
10	ALESSANDRA WUTH ARAGÃO	16/10/1990	36
11	MARINALVA DELFINO PIMENTA DO NASCIMENTO	04/10/1988	25
12	RAYANNE RODRIGUES GOMES	30/12/1994	22
13	ANA PAULA NOARO NINKE	06/12/1996	18
14	CRISLAINE GAMA DOS PASSOS MENDES	17/01/1993	10
15	JANAINA GALEANO DA SILVA	22/04/1998	10

Espigão D'Oeste-RO, 29 de dezembro de 2025.

Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO

Weliton Pereira Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Cíntia Rodrigues Waiandt Ferrari
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 55722

PORTARIA Nº. 60/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 146/2026, referente aquisição de combustível tipo (Óleo Diesel e Gasolina), a servidora **Jessica Da Paz Mateus**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **Emerson Luiz Kruk**, como Gestor, a partir de 20/01/2026.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 55714

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ERRATA AO CONTRATO Nº. 001/IPRAM/2026
ERRATA AO CONTRATO Nº 001/IPRAM/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A MICROEMPRESA INDIVIDUAL WILLIAM FONSECA DE SOUZA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

Por erro material de digitação, a **Contratada** do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

"Por este instrumento de contrato de um lado o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO, pessoa jurídica de direito público interno, natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº

63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, nesta cidade de Espigão do Oeste-RO, representado neste ato por sua Presidente Sra. Adriana Francisca Coelho, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a microempresa individual **William Fonseca de Souza, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.245.000/0001-73, com sede na Rua Piauí nº 2651 sala A, centro, Espigão do Oeste - RO, por seu representante legal Sr. William Fonseca de Souza, brasileiro, microempreendedor, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA** resolvem em decorrência do procedimento administrativo constante do Processo nº 098/IPRAM/2025 de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 31/CCP/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:"

Leia-se:

"Por este instrumento de contrato de um lado o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO, pessoa jurídica de direito público interno, natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, nesta cidade de Espigão do Oeste-RO, representado neste ato por sua Presidente Sra. Adriana Francisca Coelho, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a microempresa individual **Willian Arruda do Nascimento, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.020.006/0001-94, com sede na Rua Pará nº 2632, centro, Espigão do Oeste - RO, por seu representante legal Sr. Willian Arruda do Nascimento, brasileiro, microempreendedor, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA** resolvem em decorrência do procedimento administrativo constante do Processo nº 098/IPRAM/2025 de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 31/CCP/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:"

IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
Adriana F. Coelho
Presidente do IPRAM

Protocolo 55709

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1370-1/GLOBAL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO LICITATORIO: 289/25**

A Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços Nº 110/2025** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO sob o CNPJ: 84.723.030/0001-16**, cuja a detentora da Ata sendo a empresa **TAUROS VEICULOS LTDA sob o CNPJ: 61.653.005/0001-08**, tendo como objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULOS (PICK-UP CABINE DUPLA, AUTOMOTIVO SEDAN, VAN, AMBULANCIA E OUTROS) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
TAUROS VEICULOS LTDA, EMPRESA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 61.653.005/0001-08, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA - GO, TENDO COM REPRESENTANTE RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM APARECIDA DE GOIANIA - GO.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	026.007.019	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICKUP 4X4 VEICULO TIPO PICKUP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. COM CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO	1	UND	318.990,00	318.990,00

CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN. 100A INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, COM ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 PARA 12 V (MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFELETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBALÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM NO MÍN 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTE ÁVEL, TIPO B A Ú. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; COM NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM SIST. DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PÉLO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMDS TANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGAMÃO OU BALAUSTRÉ VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE, COM ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA

PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - COLAGENOSE, CHEVROLET, TOYOTA.					
Valor Total Geral: R\$ 318.990,00 (Trezentos e Dezoito Mil e Novecentos e Noventa Reais)					

Espigão do Oeste - RO, 21 de Novembro de 2025.

Elaine Batista dos Santos
Coord. de compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 55718

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 20/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2026, PAG. 09, EDIÇÃO 673.

Onde se lê:

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de **06/04/2026 a 17/04/2026**.

Leia-se:

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de **20/01/2026 a 24/01/2026**.

Pimenta Bueno - RO, 19 de janeiro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 55689

PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2026

DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas no período de 05/01/2026 a 24/01/2026;

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante todo período de férias, visto que é de interesse desta Administração Pública, a continuidade das funções laborativas realizadas pela servidora, conforme Ofício 35 de 19/01/2026 (ID 1890145).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 19/01/2026, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora ALIADNY PRISCILA GONÇALVES DE MOURA, 704180, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 13/04/2026 a 18/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 19/01/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 55712

PORTARIA MUNICIPAL Nº 26/2026

DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 05/01/2026, com término em 03/02/2026;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 15 de 19/01/2026 (ID 1890193).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 20/01/2026, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Marcia da Silva Pereira Goncalo, matrícula 103602, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB III 30 HRS, lotada na C.M.E.I Maria Madalena, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 03/08/2026 a 17/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 55716

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2026

DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas no período de 21/01/2026 a 30/01/2026;

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto a atuação imediata da servidora, em razão da demanda extraordinária relacionada à análise de processos de contratação, conclusão do relatório do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração PCCR, bem como à análise de processos inerentes à folha de pagamento do mês de fevereiro, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante todo período de férias, visto que é de interesse desta Administração Pública, a continuidade das funções laborativas por ela desempenhada, conforme Ofício 41 de 20/01/2026 (ID 1891546).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 21/01/2026, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora MARINEIDE GOULART MARIANO, Matrícula 103807, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 02/02/2026 a 11/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 55724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 9288, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - LEI Nº 3798/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

631	04.122.0016.2012.0000 - Manter a Frota de Veículos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	152.500,00
------------	---	-------------------

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro** (art. 43 I Lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de janeiro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 55704

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, VEDAÇÃO DE FORRO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
Endereço do local de entrega
Concordância com o objeto a ser licitado;
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 20 de Janeiro de 2026.

GESSICA DE SOUZA ZANATO
Sup. da Central de Compras

Protocolo 55708

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº
15/2026**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04

de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 676/2025 de 17 de novembro de 2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **LOCAL**.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais eletroeletrônicos e premiação (áudio, vídeo e correlatos). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.573.104,05 (um milhão e Quinhentos e Setenta e Três mil e Cento e Quatro reais e Cinco centavos).

Visando atender as Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esportes e Cultura de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 24/02/2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 20 de janeiro de 2026.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 676/2025 de 17/11/2025

Protocolo 55710

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE 04/2025**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que o resultado do julgamento referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, cujo objeto é Microempreendedores Individuais MEI's interessados em prestar serviços de eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, jardineiro, serralheiro e carpinteiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que serão destinados ao atendimento na Rede Pública de atendimento social no município. O mesmo foi publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e está à disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br

Nome	Serviços	CNPJ
Kleiton Senhorinho da Silva Galvão	Instalação e manutenção elétrica	64.273.034/0001/32

Pimenta Bueno, 20 de janeiro de 2026.

Eduardo Santana de Sá Filho
Assessor Técnico III

Protocolo 55706

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE 04/2025**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que o resultado do julgamento referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, cujo objeto é Microempreendedores Individuais MEI's interessados em prestar serviços de eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, jardineiro, serralheiro e carpinteiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que serão destinados ao atendimento na Rede Pública de atendimento social no município. O mesmo foi publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e está à disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br

Nome	Serviços	CNPJ
Erisvaldo Teixeira de Souza	Pintura, carpintaria, pedreiro	33.592.008/0001-43

Pimenta Bueno, 20 de janeiro de 2026.

Eduardo Santana de Sá Filho
Assessor Técnico III

Protocolo 55707

PORTARIA MUNICIPAL Nº 19/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 1 de 15/01/2026 (ID 1886361); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1888436);

R E S O L V E

Art. 1º Designar ANDREI DE SOUZA SILVA, matrícula 704803, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, portador da CNH nº ***835.623** com validade até 30/07/2035 para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo-Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 55690

PORTARIA MUNICIPAL Nº 20/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, em substituição de RONIPETERSON KRUGER, matrícula 704683, pelo período de 19/01/2026 a 28/01/2026, em razão de gozo de férias, para assinar os documentos inerentes a unidade administrativa, nos casos de urgência e necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/01/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 55727

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA SEMSAU Nº 29/2026**

De 20 de janeiro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-849/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 06 (seis) diárias de deslocamento no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Considerando a participação da Coordenadora do Laboratório Municipal, no curso de Hanseníase e Tuberculose, a ser realizado no município de Porto Velho/RO, no período de 26 de janeiro a 30 de janeiro de 2026.

Servidores	CPF	Cargo	Quantidade de diárias
Jenifer Almeida Oliveira	030***.***- 20	Coordenadora de Laboratório	06

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 25 de janeiro/26 no período da manhã, no ônibus oficial da saúde de transporte de pacientes e retorno previsto para o dia 30 de janeiro/26.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 55713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026****Edital 93/2025**

Processo número: 919/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº58/2025

Registro de Preço 40/2025

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do ponto eletrônico.

LICITANTE:INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA -ME

C.N.P.J.: 08.117.381/0001-03 TEL/FAX: 69 3222-1887

ENDEREÇO: RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA Nº1882

NOVA POTO VELHO EM PORTO VELHO -RO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FABIO DE OLIVEIRA PRADO

VALOR ADJUDICADO; R\$ 233.120,00

ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS 01/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNI	V.TOT	MARCA
LOTE 01						
01	Abertura de equipamento para troca de peças diagnostico, reparos, troca de baterial realtime, rompimento de lacre e nova lacração com desbloqueio de equipamento. Marca Henry, modelo Prisma Super fácil - R2, e Marca Control).	Serv	32	280,00	8.960,00	SERV
02	Atualização para última versão vigente e limpeza geral (sem abertura) Marca Henry, modelo Prisma Super fácil - R2, e Marca Control).	Serv	25	155,00	3.875,00	SERV
03	Manutenção na impressora (limpeza e/ou reparos no bloco impressor) Marca Henry, modelo Prisma Super fácil - R2, e Marca Control).	Serv	32	580,00	18.560,00	SERV
04	Manutenção no leitor biométrico (revisão e manutenção) Marca Henry, modelo Prisma Super fácil - R2, e Marca Control).	Serv	37	287,00	10.619,00	SERV
05	Manutenção preventiva com abertura de equipamento para limpeza interna, troca de baterial realtime, rompimento de lacre e nova lacração com desbloqueio de equipamento Marca Henry, modelo Prisma Super fácil - R2, e Marca Control).	Serv	37	290,00	10.730,00	SERV
06	Miolo da chave Marca Henry, modelo Prisma Super fácil - R2, e Marca Control).	Serv	24	90,00	2.160,00	SERV
07	Reparo em conector da placa com desbloqueio Marca Henry, modelo Prisma Super fácil - R2, e Marca Control).	Serv	22	365,00	8.030,00	SERV
08	Troca da carcaça inteira com desbloqueio Marca Henry, modelo Prisma Super fácil - R2, e Marca Control).	Serv	28	660,00	18.480,00	SERV
09	Troca da fonte de alimentação Marca Henry, modelo Prisma Super fácil - R2, e Marca Control).	Serv	25	274,00	6.850,00	SERV
10	Troca da placa principal (empresa autorizada) Marca Henry, modelo Prisma Super fácil - R2, e Marca Control).	Serv	23	1.400,00	32.200,00	SERV

11	Troca de impressora para uma nova Marca Henry, modelo Prisma Super fácil - R2, e Marca Control).	Serv	22	690,00	15.180,00	SERV
12	Troca de leitor biométrico para um novo do mesmo modelo Marca Henry, modelo Prisma Super fácil - R2, e Marca Control).	Serv	32	874,00	27.968,00	SERV
13	Troca de leitor proximidade por um novo com desbloqueio Marca Henry, modelo Prisma Super fácil - R2, e Marca Control).	Serv	23	601,00	13.823,00	SERV
14	Troca do display por um novo com desbloqueio Marca Henry, modelo Prisma Super fácil - R2, e Marca Control).	Serv	23	365,00	8.395,00	SERV
15	Troca do teclado completo com desbloqueio Marca Henry, modelo Prisma Super fácil - R2, e Marca Control).	Serv	23	430,00	9.890,00	SERV
LOTE 02						
16	Ponto eletrônico com Alimentação: 100 a 240VAC - 47 a 63Hz; Armazenamento dos registros: Memória não volátil inviolável (MRP - Memória de Registro de Ponto; MT - Memória de Trabalho); Bobina de papel: até 320m de comprimento, por 57mm de largura e diâmetro máximo de 155mm, garantindo uma autonomia para até 10 mil comprovantes; Colaboradores: capacidade para cadastro de até 3000 colaboradores ativos ⁶ ; Comunicação: pen - drive (USB), rede local (ethernet opcional); Consumo: 3 Watts no modo pronto e 20 Watts durante a impressão; Dimensões: 249mm(H) x 326mm(L) x 153mm(P); Display: gráfico LCD 128 x 64; Fechadura: para acesso ao compartimento da bobina e fixação/ retirada do equipamento na parede; Gabinete: plástico ABS. Impressora: sistema de impressão térmico, com vida útil da cabeça de impressão de 50Km, resolução de 8 dots/mm e corte automático de papel por guilhotina; Leitor biométrico: sensor óptico OP3KC com capacidade para 3000 digitais, resolução de 500 dpi. No-break: autonomia para marcação de ponto com impressão de até 500 comprovantes ¹ ou 4 horas (modo espera); Papel Térmico: garantia de imagem mínima de 5 anos, com temperatura de armazenamento até 35°C; Peso (sem bobina de papel): 1840g; Portas USB: conector USB 2.0, tipo A, com duas portas, sendo: porta Dados para coleta de dados e atualização de configurações e porta Fiscal para coleta do AFD; Porta Ethernet: compatível com redes 10/100 Mbps, podendo operar com IP fixo ou dinâmico; Registros de Ponto: 1,2 milhões de registros, com autonomia para 22 anos (considerando 60 colaboradores por relógio); Teclado: teclado padrão telefônico, composto por 20 teclas tácteis, sendo 10 teclas com função específica; Temperatura de operação: de 0 à 60°C; Umidade de operação: 20% a 85%, sem condensação.	Und	17	2.200,00	37.400,00	HENRY / PRISMA

20/01/2026

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 440/GB/2024

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 55701

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.3309/2025.
Contrato n. 014/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: GOVFÁCIL Gest. & Tec. LTDA;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) licença da plataforma GovFácil, Licença Diamante, incluindo os serviços de implantação, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico contínuo e atualizações, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo- SEGPLAN.
Valor: R\$57.000,00(Cinquenta e sete mil reais).
Fonte de Recurso: próprios
Prazo: 12(doze) meses.
Forma de Pagamento: Em ate 30 dias, após o fornecimento dos serviços e equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pela Secretária Geral de Governo.
Embasamento legal: Termo de Inexigibilidade n.096/2025 do Processo Licitatório n. 3309.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de janeiro de 2026.

Protocolo 55703

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 3011/2025.
Contrato n. 015/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: IMED- Gestão em Saúde LTDA .
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ressonância magnética, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R\$92.403,00(Noventa e dois mil e quatrocentos e três reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: Em até 30 dias, após a realização dos exames, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.
Prazo:12(doze) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 072/2025 - Proc. Administrativo n. 3011/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de janeiro de 2026.

Protocolo 55705



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação Direta nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Órgão: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO

Endereço: Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000

E-mail para contato / recebimento de propostas: cmsfgr@hotmail.com

1. OBJETO

Contratação/seleção de **instituição financeira oficial** para prestação de serviços bancários voltados à **manutenção e movimentação da conta institucional** da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, incluindo rotinas de tesouraria (pagamentos, transferências, PIX e serviços correlatos) e a **incidência/pagamento de tarifas bancárias**, conforme Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL E ENQUADRAMENTO

A presente contratação será processada como **Contratação Direta**, com fundamento na **dispensa em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)**, observados os requisitos de instrução do processo e a publicidade do procedimento.

3. VALOR ESTIMADO (ORÇAMENTO-BASE)

O valor anual estimado para fins de cadastramento e referência do procedimento é de **R\$ 1.544,06**, apurado por metodologia objetiva baseada em **consumo real do exercício de 2025 x tarifas unitárias vigentes (tabelas oficiais)**, com provisão prudencial para itens variáveis, conforme peças técnicas do processo.

4. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. O presente Aviso permanecerá em publicidade/recebimento de propostas pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de sua publicação.

4.2. As propostas e documentos deverão ser encaminhados por meio do **Licitanet** (quando aplicável) e/ou para o e-mail indicado neste Aviso, dentro do prazo estabelecido.

4.3. **Encerramento do recebimento de propostas:** até **26/01/2026**, às **23h59** (horário local - São Francisco do Guaporé/RO), conforme parametrização do evento no Licitanet..

5. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO/ACEITABILIDADE

Somente serão consideradas propostas de **instituições financeiras oficiais**, aptas a operar conta institucional de ente público e que atendam, no mínimo, aos requisitos do Termo de Referência, incluindo: acesso eletrônico/gerenciador, gestão de usuários/perfis, execução das rotinas de tesouraria, emissão de extratos/demonstrativos de tarifas e suporte operacional.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério de seleção será o de **menor custo anual estimado** para o órgão, calculado mediante aplicação do histórico/quantitativos de operações sobre as **tarifas unitárias/pacotes** apresentados (tabelas oficiais), desde que atendidas as exigências do Termo de Referência.

7. INSTITUIÇÃO INDICADA (REFERÊNCIA) E REGRA DE DECISÃO

7.1. Considerando a criticidade da continuidade das rotinas financeiras e os riscos de transição operacional, a Administração **indica, como referência de continuidade, a manutenção da execução na instituição já operacional (Banco do Brasil)**.

7.2. Encerrado o prazo de publicidade, **não havendo proposta mais vantajosa e compatível**, a Câmara prosseguirá com a formalização da contratação direta. Havendo proposta mais vantajosa, a Administração reavaliará a decisão e adotará as providências cabíveis, conforme interesse público e motivação administrativa.

8. DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS

Integram este Aviso (anexos no Licitanet/Processo):

- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços (tabelas oficiais + consumo real/memória de cálculo);
- Nota Técnica de enquadramento e justificativas.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 20 de janeiro de 2025.

THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO

Agente de Contratação CMSFG

PORT.Nº.017/2025/GP

Protocolo 55725

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (inviabilidade de competição).

Objeto: Contratação do **serviço de Caixa Postal (Correios)** para uso institucional da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, visando o recebimento contínuo de correspondências, documentos oficiais e encomendas, conforme Termo de Referência e termo de adesão juntados aos autos.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (Correios) - **AC São Francisco do Guaporé**.

CNPJ: 34.028.316/6834-05.

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 3654, Centro, São Francisco do Guaporé/RO, CEP 76.935-970.

Justificativa da inexigibilidade: Inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de serviço postal prestado com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, necessário à continuidade das rotinas administrativas institucionais.

Valor: **R\$ 172,10** (cento e setenta e dois reais e dez centavos), em parcela única anual.

Dotação orçamentária:

01.00.00 - Poder Legislativo;

01.01.00 - Câmara Municipal;

01.0310001.2001 - Manutenção das atividades;

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Condições de execução e pagamento: Ativação do serviço em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho/assinatura do instrumento equivalente. Pagamento anual mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, conforme TR.

Responsável pela demanda: **Mara Vieira Carvalho Ribeiro** - Secretária Geral.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2025.

THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO

Agente de Contratação CMSFG

PORT.Nº.0017/2025/GP

Protocolo 55726

